



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

## CONVÊNIO FACULDADE DE DIREITO Nº 06/2017

Convênio, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA** e a **FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**, para a realização de estágios curriculares de nível superior.

Aos dois vinte do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (20/01/2017), na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista, sito à Praça Nossa Senhora do Patrocínio n.º 1168, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. José Mauro Barcellos, daqui em diante, simplesmente, designado “**Convenente**” e de outro lado a **FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**, com sede na Avenida Major Nicácio nº 2377, São José, cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu diretor, Dr. Décio Antônio Piola, portador do RG. nº 5.694.416 e CPF. nº 627.762.668-04, doravante designada “**Conveniada**”, consoante permissivo constante da Lei Federal n.º 11.788/08, de 25/09/2008, na presença de duas testemunhas no final nomeadas e assinadas, declaram estabelecer, mutuamente, o presente convênio, regulado pelas cláusulas e condições seguintes:

- Cláusula 1ª.** A Conveniada (Faculdade de Direito de Franca), de acordo neste ato com a Convenente (Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista), através de seu setor de estágio, encaminha alunos previamente selecionados pelo órgão público para estágio curricular.
- Cláusula 2ª.** O prazo do estágio referido na cláusula anterior é da presente data até 31 de dezembro de 2020, com carga horária nos limites legais, podendo ser prorrogado a exclusivo critério do convenente.
- Cláusula 3ª.** A Convenente (Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista), mensalmente contribuirá com bolsa auxílio de acordo com a legislação em vigor.
- Clausula 4ª.** Os estagiários se submeterão as seguintes condições:  
I - cumprir com as exigências da carga horária mensal que será determinado no Termo de Compromisso de Estágio;  
II - cumprir com as exigências do calendário de trabalho proposto pela Instituição conveniada, respeitando os períodos de afastamento para gozo de férias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

## ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

---

III - submeter-se ao regulamento da Instituição conveniada, fazendo-o cumprir através de seu trabalho;

IV - relacionar-se profissionalmente com o pessoal administrativo, técnico e superior, cumprindo junto a eles, as exigências que lhe forem cometidas, para efeito do estágio curricular.

**Cláusula 5ª.** A realização do estágio curricular, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza para com a municipalidade, sob-hipótese alguma, cabendo-lhe apenas contribuir com a bolsa pactuada, sem quaisquer outros direitos.

**Cláusula 6ª.** O aluno beneficiado com o estágio firmará concomitantemente com as partes conveniadas o presente termo, sabedor de que este convênio está sendo firmado para propiciar-lhe oportunidade de estágio curricular, buscando assim a sua participação em situações reais de vida, trabalho e de seu meio para o aprimoramento do processo educativo de sua especialização.

**Cláusula 7ª.** A supervisão do estágio ficará sob a responsabilidade da conveniada, cuja metodologia da supervisão deverá seguir os critérios desta, através da utilização sistemática de entrevistas, reuniões e avaliações com o aluno estagiário, fazendo-se ainda observar:

I - processar dentro do período previsto, as avaliações e entrega da documentação do estagiário ao titular do Departamento;

II - manter contatos periódicos com o Departamento e integrar-se tanto quanto possível, em suas programações para característica perfeita do estágio curricular.

**Cláusula 8ª.** A Coordenação do Estágio ficará sob a responsabilidade da conveniente através de seus departamentos, que se compromete zelar disciplinarmente junto ao aluno e quanto ao seu aproveitamento prático, todas às vezes que isto for necessário, dando aquiescência quando solicitada pela parte conveniada:

I - zelar e incentivar os alunos pela fiel execução do plano de ação do campo prático;

II - Inteirar-se da programação dos estagiários propostos pela conveniada, ressalvadas as específicas funções dos serviços do Departamento.

III - Obrigarse consoante com as exigências curriculares e condicionadas à natureza do trabalho;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911**

**CNPJ 45.318.185/0001-15**

---

IV - Fornecer recursos materiais quando e quanto julgados necessários, para a concretização do plano de trabalho curricular;

V - Fornecer instalações em local apropriado aos integrantes estagiários.

**Cláusula 9ª.** A inexecução das obrigações, poderá acarretar rescisão do presente convênio, independentemente de qualquer notificação judicial, cabendo no entanto, comunicação por escrito desta medida, com a antecedência de 02 (dois) dias, à parte que der causa à rescisão.

**Cláusula 10.** As despesas inerentes ao presente convênio, correrão à conta de dotação específica e própria da Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista.

**Clausula 11.** As alterações que se fizerem necessárias ao presente convênio poderão ser realizadas, mediante termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e convenientes, assinam as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lidas e achadas exatas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Patrocínio Paulista, 20 de janeiro de 2017.

**Dr. José Mauro Barcellos**  
**Prefeito Municipal**

**Faculdade de Direito de Franca**  
**Instituição de Ensino**

Testemunhas: 1ª) \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_